



ESCLARECIMENTO 2

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2024

Foi encaminhada mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos acerca do Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos, com quilometragem livre, conforme necessidade deste Tribunal de Contas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Edital e seus anexos, nos termos seguintes:

Prezados, boa tarde!

Desculpando-me pela forma de apresentação do questionamento, sem explicações claras, venho, mui respeitosamente, reapresentar solicitação de esclarecimento.

a) Em questionamento enviado no dia 08/03/2024, sobre qual a motorização solicitada para o veículo SUV compacto, recebemos a seguinte resposta:

‘Em resposta ao pedido esclarecimento:

Conforme estabelecido no Termo de Referência (Item 1.1.1. Especificações mínimas do Edital de Pregão Eletrônico n.º

4/2024), não foi estabelecida especificação mínima para o tipo de motorização. Serão aceitos "todos os tipos de

motorização' que equipem os modelos de veículos que atendam as especificações relacionadas no presente item.

1.1.1. Especificações mínimas:

1.1.1.1. Ano de fabricação 2023;

1.1.1.2. Ar-Condicionado;

1.1.1.3. Assistente de partida em rampa;

1.1.1.4. Ajuste de volante em altura e profundidade;

1.1.1.5. Alarme antifurto;

1.1.1.6. Airbags frontais;

1.1.1.7. Câmbio automático;

1.1.1.8. Controle de estabilidade;

1.1.1.9. Controle de tração;

1.1.1.10. Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;

1.1.1.11. Distância entre eixos 2.570 mm;

1.1.1.12. Freios ABS;

1.1.1.13. Película protetora em toda a área envidraçada do veículo e de acordo com a Resolução n.º 254 do Conselho

Nacional de Trânsito – CONTRAN;

1.1.1.14. Rádio AM/FM;

1.1.1.15. Volume do porta-malas 320 litros;

1.1.1.16. Zero quilômetro.

Diante do exposto, esclarecem-se os questionamentos, mantendo-se inalterado o Edital.”

Vimos mais uma vez questionar, qual a motorização (quantos cavalos ou potência) ou quais modelos de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos

veículos o Tribunal está licitando?

Pois da forma que o edital se apresenta ele está sujeito a impugnações uma vez que fere o caráter de isonomia, pois uma empresa pode colocar um veículo básico e outra um veículo superior o que torna o valorda compra desigual.

No aguardo, agradecemos antecipadamente.

Respostas da unidade requisitante (Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo - SEA):

Referente à preocupação manifestada quanto à possibilidade de que diferentes empresas possam apresentar veículos de variados patamares de motorização e, conseqüentemente, de valores, é importante ressaltar que o Termo de Referência elaborado para o Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) foi desenvolvido com o objetivo de estabelecer critérios claros e objetivos que asseguram a adequação dos veículos às necessidades institucionais, sem incorrer em excessos ou na aquisição de bens considerados de luxo.

Os critérios especificados no Termo de Referência, como ano de fabricação, presença de ar-condicionado, assistente de partida em rampa, ajuste de volante, alarme antifurto, entre outros, foram selecionados com base em uma análise detalhada das demandas operacionais do TCE/PR. Essas especificações garantem que todos os veículos que atendam a esses requisitos mínimos sejam plenamente capazes de desempenhar as funções para as quais serão locados, independentemente da sua motorização.

É fundamental destacar que, no âmbito da Administração Pública, a condução de processos de aquisição e contratação deve ser pautada por princípios constitucionais, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dentro deste contexto, a busca por veículos que atendam às necessidades do TCE/PR não deve ser influenciada por critérios subjetivos de superioridade ou luxo, mas sim por uma avaliação objetiva de adequação às necessidades, custo-benefício e eficiência operacional.

É importante salientar que a decisão de não especificar um requisito mínimo para a motorização foi tomada após uma análise criteriosa, na qual se concluiu que os critérios estabelecidos são suficientes para garantir a adequação dos veículos às demandas do TCE/PR, sem comprometer o caráter competitivo do processo licitatório. A diversidade de motorizações presentes no mercado, associada às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, permite que diferentes modelos de veículos sejam compatíveis com o que foi solicitado, sem que isso implique em uma vantagem desproporcional para qualquer participante.

A decisão de não incluir uma especificação mínima para a motorização visa, portanto, assegurar uma ampla participação no processo licitatório, promovendo uma competição justa e equitativa entre os licitantes, e garantindo que os veículos locados



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos

ofereçam o melhor custo-benefício para a Administração Pública, dentro das especificações técnicas que atendem às necessidades do TCE/PR.

Diante do exposto, **esclarecem-se os questionamentos**, mantendo-se inalterado o Edital.

O inteiro teor do presente Pedido de Esclarecimentos ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 04/2024** será disponibilizado no *site* do Tribunal de Contas do Paraná, www.tce.pr.gov.br, menu Transparência – Licitações TCE, bem como no site www.gov.br/compras, para ciência de todos os interessados.

SLC, em 18 de março de 2024.

MARIANA LEITE BADO
Pregoeira